

"Contrato Volkswagen Complete - Extensão Garantia"

Condições Gerais

Cláusula 1ª - Objecto do serviço de Extensão de Garantia "LEASEPLAN"

1. Serviço através do qual a LEASEPLAN assegura por sua própria conta e risco, durante determinado período e quilometragem, a reparação de avarias mecânicas, eléctricas e/ou electrónicas que possam ocorrer no veículo e que, de acordo com o critério do respectivo fabricante, sejam consideradas defeitos de origem nos termos das condições de garantia do veículo que constam da documentação que o acompanhava na data da aquisição, que se presumem estar em poder do Cliente e serem do seu conhecimento e concordância ("Garantia").
2. A identificação do veículo, o período e a quilometragem pelos quais vigorará o contrato de Extensão de Garantia, o valor a pagar e a modalidade de pagamento são os que constam das "Condições Particulares" a que dizem respeito as presentes Condições Gerais (em conjunto "Contrato" ou "Extensão de Garantia").
3. Consideram-se ser uma "Avaria mecânica, eléctrica e/ou electrónica" a incapacidade de uma peça funcionar conforme as especificações do fabricante resultante de uma falha mecânica, eléctrica ou electrónica que esteja coberta pela Garantia e cuja manutenção tenha sido feita de forma regular, ou seja, de acordo com o livro/plano de assistência do fabricante.
4. Não se considera ser "Avaria mecânica, eléctrica e/ou electrónica" e, consequentemente, está excluída do âmbito de cobertura do presente Contrato, a redução gradual do rendimento do veículo devida à sua antiguidade e quilometragem, bem assim como o desgaste natural provocado pelo uso próprio e normal do veículo.
5. Encontram-se cobertos pela Extensão de Garantia, nos mesmos termos que se encontravam pela Garantia de origem, os seguintes componentes/peças:
 - a) Motor;
 - b) Transmissão;
 - c) Catalisador;
 - d) Eixos (dianteiro e traseiro);
 - e) Direcção;
 - f) Travões (excluindo pastilhas e/ou discos);
 - g) Ar Condicionado (excluindo cargas);
 - h) Aquecimento;
 - i) Sistema Audio (quando equipamento é fornecido e instalado de origem);
 - j) Air-Bags;
 - k) Todos os sistemas eléctricos, incluindo os sistemas de gestão do motor, das fechaduras, dos travões, de controlo de estabilidade, ABS, ESP, de controlo de velocidade, regulação eléctrica dos bancos, bem como os componentes electrónicos de segurança e conforto instalados de origem no veículo.

Cláusula 2ª- Exclusões

1. Para além das exclusões constantes das "Condições Particulares" e das que constem da Garantia, estão também excluídos do âmbito do serviço de Extensão de Garantia o seguinte:
 - a) As intervenções periódicas e/ou obrigatórias de manutenção, definidas no livro/plano de manutenção do veículo, incluindo os controlos específicos da carroçaria;
 - b) Reparação de avarias causadas por peças não cobertas, ainda que com repercussões/efeitos em peças cobertas;
 - c) Substituição, reparação ou afinação de peças ou órgãos causadas pelo desgaste natural, provocado pelo próprio uso do veículo como, por exemplo: correias, grupo de componentes da embraiagem, escape, amortecedores, jantes, pneus, rolamentos, baterias, lâmpadas, pastilhas e calços de travão, tubos flexíveis e de borracha ou plástico, controlos e afinações incluindo alinhamento de direcção, calibragem de rodas ou a regulação da suspensão;
 - d) Substituição e/ou fornecimento de combustível, lubrificantes, aditivos e/ou fluidos;
 - e) Substituição ou reparação de peças ou acessórios que, à data da matrícula, não façam parte da versão base em comercialização do veículo em causa e que não tenham sido excepcionados nas "Condições Particulares";
 - f) Reparação da quebra ou fissura de vidros, ópticas e/ou faróis;
 - g) Reparações de falhas/avarias de componentes manifestadas ou susceptíveis de serem conhecidas pelo Cliente ainda durante o período da Garantia, e portanto antes do início da vigência da presente Extensão de Garantia, independentemente das mesmas terem sido, ou não, reclamadas junto do fabricante/concessionário da marca do veículo;
 - h) Reparações de falhas/avarias de componentes que, segundo a opinião de um técnico qualificado independente, nomeado pela LEASEPLAN, sejam considerada como evidentes e necessariamente conhecidas antes do começo da Extensão de Garantia;
 - i) Quaisquer intervenções em que se venha a demonstrar ter havido falsas declarações, omissões ou ocultação de factos respeitantes a avarias já reclamadas ou respeitantes à origem da avaria reclamada;
 - j) Reparação de falhas/avarias de peças/componentes ocorridas em veículos abrangidos por campanhas especiais de serviço/garantia do fabricante/concessionário;
 - k) Reparações "in situ", serviços de reboque/grua, realizados quando não expressa e previamente autorizados pela LEASEPLAN;
 - l) Reparações de defeitos/danos cobertos por qualquer outro seguro ou garantia, de que o Cliente e/ou o veículo, beneficie;
 - m) Reparações que tenham por objecto a pintura e/ou a carroçaria do veículo, capotas de lona ou rígidas, protecções do motor, resguardos do motor, anteparos do motor, estofos, tapetes, almofadas e revestimentos;
 - n) Manutenção e reparação de acessórios instalados pelo Cliente no veículo, não previstos no presente Contrato, bem assim como a reparação de quaisquer avarias por aqueles causadas a outros componentes;
 - o) Reposição de níveis de óleos, bem assim como de quaisquer outros fluidos;
 - p) Jantes danificadas e pneus, inclusivamente, furos, bolhas e rachas nos pneus dos veículos;
 - q) Reparações resultantes de danos ou avarias imputáveis ao Cliente, nomeadamente resultantes do não cumprimento das recomendações do fabricante, da má ou negligente utilização, como é o caso da não verificação dos níveis de óleo, água ou lubrificantes, bem como os resultantes da não imobilização imediata do veículo quando seja detectada qualquer anomalia mecânica, pessoalmente pelo próprio Cliente, ou assinalada pelo indicador luminoso no painel de instruções;
 - r) Reparações e/ou agravamento de danos resultantes de negligência, má utilização nomeadamente por sobrecarga, utilização do veículo em competições, estacionamento incorrecto, uso inadequado de combustíveis e/ou incumprimento das instruções de utilização ou falta de manutenção do veículo de acordo com o respectivo manual do utilizador;
 - s) Reparações realizadas fora da Rede de Oficinas Autorizadas da Marca, assim como quaisquer danos, avarias e/ou agravamento de danos originados por essas intervenções e/ou por qualquer modificação ou alteração não autorizada, efectuada no veículo conforme descrito na alínea a) do ponto 1 da Clausula 4;

- t) Reparações resultantes de danos ou avarias provocados por reparações defeituosas, actos de guerra, forças da natureza, revoltas ou revoluções civis, bem assim como as resultantes de acidentes, ou de danos provenientes de actos de vandalismo, furto, roubo, explosão, incêndio (seja qual for a origem), utilização abusiva, imprudente e/ou negligente;
- u) Ajustagem especial do motor do veículo;
- v) Limpezas e/ou lavagens do veículo.
2. A obrigação de prestação de serviços pela LEASEPLAN não vigorará relativamente a:
- a) Veículos cujo conta-quilómetros haja sido desligado, adulterado e/ou em caso de avaria não reportada em 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência;
- b) Veículos cuja Inspeção Periódica Obrigatória esteja em falta ou caducada;
- c) Veículos que estejam ou tenham estado afectos a qualquer uma das seguintes actividades:
- I. Rent-a-car;
- II. Táxi;
- III. Ensino da Condução;
- IV. Competição;
- V. Veículos de emergência (de forças militares ou militarizadas, protecção civil, bombeiros e emergência médica);
- VI. Veículos importados usados.
3. Encontram-se, em qualquer caso, excluídos das obrigações da LEASEPLAN:
- a) As despesas com estacionamento ou garagem, assim como qualquer indemnização por imobilização, perda de exploração, prejuízos emergentes ou lucros cessantes;
- b) Qualquer perda, dano ou responsabilidade reclamada de qualquer outro seguro ou garantia existente/vigente;

Cláusula 3ª - Início e duração do contrato

O contrato de Extensão de Garantia “LEASEPLAN” é celebrado na data da assinatura do mesmo pelo prazo e quilometragem estipulados nas “Condições Particulares”, iniciando-se a sua vigência após o término da Garantia do Fabricante.

Cláusula 4ª - Obrigações do Cliente

1. O Cliente obriga-se a:
- a) Proceder à manutenção do veículo de acordo com o livro/plano de manutenção do respectivo fabricante, com um desvio máximo admissível, de 1.000 Km ou 1 Mês, bem assim como a efectuar todas as intervenções mecânicas no veículo nas oficinas da rede oficial da respectiva marca;
- b) Efectuar as inspecções periódicas obrigatórias, nos prazos legalmente fixados;
- c) Não forçar, danificar, desligar, ou por qualquer forma alterar o funcionamento do conta-quilómetros do veículo, bem como a verificar permanentemente a operacionalidade do mesmo, obrigando-se ainda a comunicar à LEASEPLAN, no prazo máximo de (setenta e duas) horas qualquer avaria nele detectada;
- d) Assegurar a imobilização imediata do veículo quando seja detectada qualquer anomalia mecânica ou outra, pessoalmente pelo próprio Cliente, ou assinalada pelo indicador luminoso no painel de instruções, obrigando-se ainda a comunicar à LEASEPLAN, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas qualquer avaria nele detectada;
2. No caso de o Cliente faltar ao cumprimento do estipulado nos números anteriores cessam todas as obrigações da LEASEPLAN emergentes do presente Contrato.
3. No momento em que apresentar o veículo para a realização dos serviços de reparação/manutenção na oficina da rede oficial da respectiva marca, o Cliente obriga-se a apresentar cópia do contrato, sob pena de a LEASEPLAN não ser responsável pelo pagamento dos respectivos custos.

Cláusula 5ª - Procedimento

1. A reparação de qualquer avaria no veículo só será efectuada após autorização prévia e expressa da LEASEPLAN.
2. O não incumprimento do disposto no número anterior desobriga a LEASEPLAN do pagamento da reparação.
3. No caso de necessidade de reparação inadiável de qualquer anomalia e/ou dano passível de afectar o funcionamento normal do veículo e que tenha como consequência a sua imobilização, ocorrida em país estrangeiro, o Cliente deverá proceder ao respectivo pagamento.
4. Na sequência da reparação prevista no número anterior, o Cliente deverá notificar de imediato a LEASEPLAN para que o reembolso, na medida e em conformidade com as condições de Garantia aplicáveis, desde que (i) tenha recebido a respectiva factura, acompanhada de carta justificativa da natureza necessária, urgente e inadiável daquela reparação e (ii) que a reparação se encontre coberta pelas condições da Garantia.

Cláusula 6ª - Preço do serviço

1. Como contrapartida do serviço de Extensão de Garantia, o Cliente obriga-se a pagar à LEASEPLAN as quantias estipuladas nas “Condições Particulares”, bem como, quando aplicável, as que decorram da aplicação do tarifário em vigor à data da sua prestação.
2. O pagamento da(s) remuneração(ões) prevista(s) no número anterior devida(s) à LEASEPLAN é efectuado pelo Cliente na periodicidade, datas e forma estipuladas nas “Condições Particulares”.
3. Às remunerações previstas nesta cláusula acrescerá o IVA na taxa legal em vigor na data da facturação.

Cláusula 7ª - Caducidade do contrato

1. O presente Contrato caduca sem necessidade de qualquer notificação adicional com a verificação de qualquer dos factos seguintes:
- a) Perda ou destruição total do veículo;
- b) No termo do prazo de vigência estipulado nas “Condições Particulares”;
- c) Realização integral da quilometragem contratada estipulada nas “Condições Particulares”.
2. Para efeitos do estipulado na alínea a) do número anterior, é considerada como data de caducidade aquela que for certificada pela respectiva companhia de seguros, através de documento escrito emitido para o efeito.
3. Verificando-se qualquer dos casos previstos no número um, a LEASEPLAN fica completa e absolutamente desvinculada de todas e quaisquer obrigações emergentes do presente Contrato.

Cláusula 8ª- Resolução do contrato

1. A LEASEPLAN poderá resolver o presente Contrato, mediante simples comunicação ao Cliente, sempre que ocorra qualquer dos seguintes factos:
- a) Incumprimento pelo Cliente, de qualquer das suas obrigações contratuais;
 - b) Utilização ou afectação do veículo objecto do serviço a qualquer uma das actividades previstas nos pontos I) a VI) da alínea c) do nº 2 da Cláusula 2ª;
 - c) Cessação ou suspensão da actividade do Cliente, bem como a sua insolvência, venda judicial dos seus bens, e, ainda, se o Cliente suspender quaisquer pagamentos estipulados no presente Contrato.
2. Em qualquer dos casos estipulados no número anterior, a LEASEPLAN poderá resolver o presente Contrato, sem qualquer formalidade judicial.
3. No caso de se verificar mora no pagamento da remuneração da LEASEPLAN o Cliente é responsável pelo pagamento das despesas de cobrança conforme o tarifário em vigor.

Cláusula 9ª - Pagamento de valores supervenientes à cessação

A cessação deste Contrato, seja qual for o fundamento, não desobriga o Cliente de pagar as retribuições, custos e despesas, por si devidos durante a sua vigência, ainda que tais retribuições, custos e despesas só sejam facturados à LEASEPLAN após a data da cessação.

Cláusula 10ª - Cessão da posição contratual

1. O Cliente não pode ceder, total ou parcialmente, gratuita ou onerosamente, a sua posição contratual neste contrato, excepto se, para tal, obtiver o prévio consentimento escrito da LEASEPLAN.
2. Porém, nos casos em que o Cliente tiver procedido ao pagamento integral do valor total do serviço contratado no início de vigência deste contrato, fica, desde logo, expressamente autorizado pela LEASEPLAN a ceder a sua posição contratual, bastando, para tal, que lhe comunique a cessão, por carta registada com aviso de recepção, identificando, de forma completa, o cessionário e referindo expressamente o número de quilómetros que o veículo apresenta à data da cessão.
3. A cessão da posição contratual prevista no número anterior fica condicionada à recepção, pela LEASEPLAN, de declaração expressa, por escrito, do cessionário em que manifeste conhecer e aceitar todos os termos e condições do Contrato e a vontade inequívoca de a ele aderir.
4. A cessão da posição contratual do Cliente a favor de profissional do ramo automóvel, não será, em caso algum, autorizada.

Cláusula 11ª - Tratamento de dados pessoais

Os dados pessoais fornecidos pelo titular serão processados e armazenados informaticamente pela LeasePlan, na sua qualidade de responsável pelo tratamento, e destinam-se a:

- Ser utilizados na fase de gestão do contrato;
- A inquéritos de satisfação.

Os dados pessoais recolhidos para as finalidades supra referidas, podem ser disponibilizadas a outras empresas, parceiros ou prestadores de serviços da LeasePlan, podendo envolver a transferência de informação para outros países, inclusive fora da União Europeia.

É garantido ao titular dos dados o direito de acesso e rectificação de qualquer dado que lhe diga respeito, a sua correcção, aditamento ou eliminação, mediante contacto pessoal ou por escrito, para a sede da LeasePlan, Lagoas Park, Edifício 6 - 2740-244 Porto Salvo, ou para servico.cliente@leaseplan.pt.

A LeasePlan põe em prática as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a alteração, a difusão ou acesso não autorizados aos dados.

Paralelamente, os dados recolhidos, são apenas tratados pela nossa equipa qualificada, que se rege por elevados padrões éticos no exercício das suas funções.

No caso de a LeasePlan contratar os serviços de terceiros para gerir as informações fornecidas pelos clientes, serão tomadas todas as providências no sentido de assegurar a confidencialidade das informações, sendo o tratamento dos dados por terceiros feito, exclusivamente de acordo com as instruções da LeasePlan.

Cláusula 12.ª - Foro competente

Salvo estipulação legal imperativa em contrário, todos litígios emergentes da execução deste Contrato serão dirimidos no Tribunal da Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, com expressa renúncia a qualquer outro.

O Cliente toma expresso conhecimento e aceita as cláusulas acima pelas quais se rege este contrato. Mais considera que solicitou e lhe foram dadas as explicações que entendeu pedir.

Oeiras, ____ de _____ de _____

Pelo Cliente:

(assinatura e carimbo)

Pela Lease Plan:
